

## O ENSINO DE MÚSICA NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Alessandra Nunes de Castro Silva

EMAC-UFMG

Mestrado em Música, Educação e Saúde

*SIMPOM: Subárea de Educação Musical*

**Resumo:** A música de uma forma ou de outra sempre se fez presente na educação brasileira, assim, a aprovação da Lei 11.769/08, que trata da obrigatoriedade do ensino de música na educação básica torna-se mais um passo dado a favor da educação musical, dando a devida importância à necessidade da presença do ensino de música na educação escolar. Segundo a Lei, “os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas [...]”. Desde sua aprovação, as escolas de educação básica vêm, à sua maneira, implementando as aulas de música. Decorrido mais de três anos torna-se necessário conhecer como estas vêm administrando essa implementação, quais dificuldades têm encontrado, como as estão sanando, assim como, traçar o perfil do profissional responsável por ministrar as aulas de música. Com vistas a esse objetivo foi realizada uma pesquisa de campo em duas escolas públicas de educação básica, do município de Goiânia, sendo uma da rede estadual e uma da rede municipal de ensino. Os dados coletados junto a seu diretor, coordenador(es) pedagógico e professor(es) de música permitiram analisar a situação da música nessas escolas. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, tendo como referencial a teoria das funções sociais da música de Merriam e obras das áreas de Educação, Educação Musical e Legislação. Percebeu-se que as duas escolas tiveram dificuldades parecidas, porém formas singulares de saná-las. Os professores que se encontram ministrando a disciplina possuem formação específica e todos são concursados. Os problemas mais comuns em ambas as escolas são de ordem física e material, falta de sala apropriada, livros e instrumentos musicais.

**Palavras-chave:** Lei nº 11.769/2008; Educação Básica; Ensino Regular; Educação Musical.

### Teaching Music in the Context of Basic Education

**Abstract:** The music of one form or another has always been present in Brazilian education, thus the adoption of Law 11.769/08, which concerns the obligation of teaching music in primary education becomes another step forward for music education, giving due importance to the presence of music education in school education. According to Law, "school systems will have three (3) academic years to adapt to the requirements [...]." Since its approval, the basic education schools come in its way, implementing music lessons. After more than three years, it becomes necessary to know how they are managing this implementation, which have encountered difficulties, as have healed as well as profile the minister responsible for professional music lessons. Toward this goal was a field research conducted in two public schools in basic education, the city of Goiânia, and a network of state and municipal schools. The data collected from its director, coordinator (s) teaching and teacher (s) of music helped analyze the situation of music in these schools. This is a qualitative research approach, referencing the theory of the social functions of music Merriam and works in the areas of Education, Music Education and Legislation. It was felt that both schools had similar difficulties, but unique ways to correct them. Teachers who are lecturing have specific training and all are gazetted. The most common problems in both schools are of a physical and material, lack of proper room, books and musical instruments.

**Key Words:** Law No. 11.769/2008; Basic Education; Regular Education; Musical Education.

## Introdução

O ensino de música chegou ao Brasil juntamente com os jesuítas nos idos de 1549, período colonial brasileiro. A missão principal dos padres jesuítas era manter a fé entre os colonos e evangelizar os indígenas. Um dos objetivos de seu projeto pedagógico era moldar o indivíduo de um modo idealista e seletivo, sendo que em seus currículos o ensino de música era obrigatório.

Com a chegada da família real em 1808, D. João VI decide seguir a tradição da família e passa a patrocinar de forma notável o desenvolvimento da cultura musical brasileira, criando a Capela Real e trazendo músicos europeus que exerceram grande influência na formação de músicos brasileiros. “A prática musical do século XIX reflete as grandes transformações políticas e econômicas pelas quais o País passava e evidencia sua situação de dependência da Igreja ou do governo.” (UNGLAUB, 2000, p. 20).

Com o advento da república no século XX, a vida musical se tornou diversificada, sendo criados clubes e sociedades que promoviam concertos mensais a seus associados trazendo composições de músicas européias muito valorizadas na época. A partir de então, o uso da música na educação passou a ser discutido, trilhando um caminho de desenvolvimento de diretrizes para se regularizar o ensino da música na educação brasileira.

No século XXI, a aprovação da Lei 11.769/08 foi mais um passo dado a favor da educação musical no sentido de se dar a devida importância à necessidade do ensino de música na educação básica. Conforme o Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2008, ela “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Versa a Lei que “os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas [...]” (BRASIL, 2008, art.3º).

A Lei n. 11.769/08 estabelece que a música é conteúdo curricular obrigatório, o que implica uma série de adaptações por parte dos sistemas educacionais para que tal conteúdo seja devidamente incorporado ao conjunto de componentes já presentes nos currículos escolares. (FIGUEIREDO, 2011, p. 5).

Segundo essa mesma Lei, “a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular [...]” (BRASIL, 2008, § 6º).

Diante destas colocações o presente trabalho, a fim de melhor configurar um panorama da situação da música em duas escolas públicas de educação básica, do município de Goiânia, tem como objetivo investigar como as mesmas implementaram o referido ensino,

conforme dispõe a Lei nº 11.769/2008, observando questões físicas, material humano e pedagógico, bem como elencando dificuldades enfrentadas e soluções encontradas para saná-las.

### **Pressupostos teóricos**

É possível perceber, em qualquer momento histórico e qualquer que seja a civilização, a necessidade e importância da música no processo de desenvolvimento e humanização dos indivíduos. Em certos momentos sofre retrocessos em sua valorização, o que é compreensível, pois não vive uma realidade isolada; está inserida num contexto de maior ou menor valorização da própria educação que, por sua vez, acaba por sofrer as influências das marchas e contramarchas dos diferentes interesses da civilização a qual está inserida naquele momento.

De acordo com suas significações, as diversas sociedades têm utilizado a música para diferentes fins e estes foram categorizados por Merriam (1964). Merriam estabeleceu uma clara diferença entre “uso” – situação em que a música é empregada e “função” – razões do “uso” da música, e propósitos desse emprego. Assim, considerando que as funções sociais da música vão sendo construídas a partir de seus diversos usos, as categorizou da seguinte forma:

**1) Função de expressão emocional** - a música serve como meio de expressão tanto de idéias como de emoções que não poderiam ser revelados por meio de um discurso comum.

**2) Função de prazer estético** “refere-se à estética tanto do ponto de vista do criador quanto do contemplador.” (FREIRE, 1992, p. 21).

**3) Função de divertimento** - aponta a conotação de divertimento que a música possui em todas as sociedades.

**4) Função de comunicação** - pressupõe que a música comunica alguma coisa, mesmo que não estejamos certo de: o que, como e para quem.

**5) Função de representação simbólica** - percebe a música enquanto representação simbólica de outras coisas, ideias e comportamentos.

**6) Função de reação física** – discutível, segundo Merriam, pois para ele estas reações podem ser motivadas por convenções culturais.

**7) Função de impor conformidade às normas sociais** - a música e a linguagem se influenciam mutuamente, onde os textos das canções constituem um suporte para uma linguagem permissiva.

**8) Função de validação das instituições sociais e dos rituais religiosos** - apresenta alguns exemplos: preservação da ordem e coordenação de símbolos cerimoniais; transmissão

de potência mágica através de encantamentos por meio de canções; validação de sistemas religiosos, militares, educacionais; canções com versos estabilizadores que sugerem uma solução de conflitos permitida segundo os costumes; músicas que expressem preceitos.

**9) Função de contribuição para a continuidade e estabilidade da cultura** - “Merriam considera que o som musical é o resultado de processos de comportamento humano que são modelados por valores, atitudes e crenças das pessoas de uma cultura particular, contribuindo, assim, para a continuidade e estabilidade dessa cultura.” (FREIRE, 1992, p. 23).

**10) Função de contribuição para integração da sociedade** - considera a música como constituinte de um ponto de união em torno do qual os membros da sociedade se reúnem para se dedicarem a atividades que requerem coordenação e cooperação do grupo, lembrando sua unidade.

Deve-se ressaltar que tais categorias não são excludentes: uma música pode desempenhar mais de uma função. Outro ponto é que o próprio autor não considera essas dez categorias como definitivas, reconhecendo indecisões e necessidade de aprofundamentos acerca das mesmas. Apesar dessas questões, afirma que as dez funções resumem o papel da música na cultura, favorecendo estudos voltados para a compreensão da complexidade do comportamento humano no contexto social e cultural nas diversas sociedades e em momentos históricos distintos, o que nos será útil no decorrer da pesquisa.

## **O ensino de música no Brasil**

A educação musical no Brasil tem sido principalmente um reflexo de propósitos políticos e religiosos. A sociedade brasileira tende para a mudança e para a reforma: a educação percorre também este impulso, incentivada pelo sabor da individualidade que corre nas veias do povo brasileiro. O desenvolvimento da educação musical brasileira está ligado à história da própria cultura e a da Europa. Desde 1.500, ano da descoberta do Brasil, portugueses e espanhóis, ameríndios e africanos contribuíram para a formação da sua cultura. (OLIVEIRA, 1992, p. 35).

O ensino de música no Brasil iniciou-se com a vinda dos jesuítas em 1549, ainda nos primórdios do processo de colonização do país. No Brasil, abriram as primeiras escolas e se estabeleceram no país tornando-se, por duzentos e dez anos, praticamente os detentores do sistema educacional vigente na Colônia. “Seguiram a marcha da expansão colonizadora portuguesa em todas as direções, fundando missões, abrindo escolas.” (LOUREIRO, 2003, p. 42). Sua missão em terras brasileiras, além de manter a fé entre os colonos, era de catequizar os indígenas.

Em 1759, com o decreto do Marquês de Pombal expulsando os jesuítas, “desmantelou-se todo o sistema colonial do ensino jesuítico.” (UNGLAUB, 2000, p. 17). Assim foram introduzidas mudanças no sistema escolar brasileiro.

Em 22 de janeiro de 1808 chega ao Brasil a família real trazendo consigo aproximadamente 15 mil pessoas, entre elas músicos, artistas e intelectuais. De acordo com Unglaub (2000, p.18), seguindo a tradição de sua família, D. João VI patrocinou o desenvolvimento da cultura, em especial a musical. Criou a Capela Real, cuja orquestra contava com grande número de músicos europeus. Vieram também compositores estrangeiros que acabaram por exercer uma grande influência na formação dos músicos brasileiros. São ainda dessa época os teatros e as grandes óperas.

Com a proclamação da independência em 1822, surge a necessidade de se imprimir uma feição jurídica ao país o que gera por parte do imperador Pedro I a convocação de uma Constituinte em 1823. Surgem então debates sobre o perfil da nova nação onde a educação ocupa lugar de destaque.

Feliz (1998, p. 10) aponta que “a reforma de instrução, em 1854, exigia noções básicas de música e canto nas escolas primárias”, por meio do Decreto nº 33, “O Decreto previa que a prática musical se desenvolvesse em dois níveis: noções de música e exercícios de canto.” (UNGLAUB, 2000, p. 20).

Em 28 de novembro de 1890, um ano após a proclamação da república, o Decreto Federal nº 981 faz alusão ao ensino de elementos de música e a exigência do professor específico, devendo este ser admitido através de concurso público.

Já em 23 de janeiro de 1928, através da Lei nº 3.281, se dá a Reforma Fernando de Azevedo que “previa musicalização para crianças pequenas e a presença de música em todos os cursos, com um programa local e instrumental.” (UNGLAUB, 2000, p. 22). Porém, a história da educação musical no ensino regular de forma sistematizada no Brasil está ligada a Villa Lobos. Foi ele quem deixou parte de seus compromissos para dedicar-se ao projeto de introdução do ensino musical nas escolas. Assim, em 18 de abril de 1931 o Governo Federal oficializa a disciplina Canto Orfeônico, através do Decreto nº 19.890, tornando obrigatório o ensino de Canto Orfeônico nas escolas do Município do Rio de Janeiro e em 22 de julho de 1946 foi promulgada a Lei Orgânica do Ensino de Canto Orfeônico instituindo a obrigatoriedade do ensino de música em âmbito nacional.

Em 1961, através da Lei de Diretrizes e Base da educação nº 4.024, deu-se, nas escolas de 1º e 2º graus, a transformação do Canto Orfeônico em educação musical que vinha integrada à disciplina denominada Educação Artística como uma de suas habilitações; assim,

esta educação musical era optativa e a escola tinha autonomia para inseri-la em seu currículo ou não.

A partir de 1971 o ensino de música, juntamente com o teatro e as artes plásticas, passa a integrar a disciplina de educação artística que foi inserida no currículo por meio da reforma nº 5.692/1971.

Com a promulgação da Constituição, em 1988, a reforma educacional nº 5.692/1971 é revisada e iniciam-se as discussões sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada em 20 de dezembro de 1996. Assim, com a Lei nº 9.394/96, foram revogadas as disposições anteriores passando-se a considerar a arte como obrigatória na educação básica. A partir desta Lei as linguagens passam a ser consideradas em sua especificidade.

A Lei 9.394/96 vem reforçar a necessidade “de o Estado elaborar parâmetros claros no campo curricular capazes de orientar as ações educativas do ensino obrigatório.” (BRASIL, 1997a, p. 15), com o intuito de garantir uma formação básica comum a todos. Assim sendo, foram elaborados para a educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio, referenciais e parâmetros curriculares que constituem uma orientação oficial para a prática pedagógica nas escolas, ainda que não sejam obrigatórios (PENNA, 2011). O ensino de música está contemplado nos PCNs e seus conteúdos são propostos a partir de três eixos norteadores: produção, apreciação e reflexão.

No dia 18 de agosto de 2008 a Lei nº 9.394/96 é alterada com a promulgação da Lei nº 11.769/2008. O artigo 26 da Lei nº 9.394/96, LDB, passa a vigorar acrescido da observação de que a música é conteúdo obrigatório, porém não exclusivo do ensino da Arte na Educação Básica, fortalecendo assim o ensino de música e abrindo múltiplas possibilidades para a área (BRASIL, 2007). A promulgação da Lei nº 11.769/08 vem atender os anseios de vários educadores musicais que, em seus trabalhos, há muito já apontavam a necessidade de se incluir a música, como disciplina, nos currículos oficiais.

### **Procedimentos metodológicos**

A pesquisa, de caráter qualitativo, está fundamentada na teoria das funções sociais da música de Merriam (1964) a qual irá auxiliar na interpretação dos usos e significações dados à música no decorrer da história do ensino de música na educação escolar brasileira. Subsidiará também a discussão e reflexão a respeito dos dados obtidos junto às escolas escolhidas para a investigação. Num primeiro momento foi realizada uma pesquisa histórica com o intuito de contextualizar a educação musical no Brasil, por meio de um estudo bibliográfico. Para

Rainbow (1995, p. 23), “a compreensão e o conhecimento da história [...] indicam os caminhos do futuro e evitam os excessos ao apontar os erros do passado”.

Num primeiro momento foi realizada uma pesquisa histórica com o intuito de contextualizar a educação musical no Brasil, por meio de um estudo bibliográfico. Para Rainbow (1995, p. 23), “a compreensão e o conhecimento da história [...] indicam os caminhos do futuro e evitam os excessos ao apontar os erros do passado”.

Segundo Fernandes (2004, p. 18), “para se chegar aos estágios atuais da ciência, muitos métodos foram responsáveis pelo aprimoramento das técnicas que visavam à busca da verdade.” Assim, para o alcance dos objetivos propostos utilizamos uma metodologia mista realizando-se pesquisa descritiva e pesquisa de campo, na qual os dados foram coletados por meio de análise de documentos, observação e, considerando, de acordo com Unglaub (2000, p.4), que relatos orais, entrevistas semiestruturadas e questionários semiabertos são instrumentos importantes para coleta de dados, estes foram aplicados ao professor de música, coordenador pedagógico e diretor de duas escolas de ensino fundamental, em Goiânia, com a finalidade de levantar e identificar suas visões, conceitos, aspirações, frustrações e expectativas em relação ao objeto deste estudo.

Foram selecionadas duas escolas para que fossem contemplados os âmbitos estadual e municipal. As informações necessárias a respeito das instituições foram verificadas junto aos órgãos reguladores das mesmas no município de Goiânia, a saber: Subsecretaria Metropolitana de Educação de Goiânia, vinculada à Secretaria da Educação do Estado de Goiás (SUME/SEDUC) e Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME).

Foram considerados os seguintes critérios na escolha das escolas: - Fazer parte do sistema público de ensino; - Haver a presença da música em suas matrizes curriculares; - Não ser o primeiro ano da presença da disciplina nas mesmas, pois o primeiro ano configura-se como ano de adaptação de ambas as partes, podendo gerar dados imprecisos; - Possuir pelo menos um professor concursado, o que pressupõe uma qualificação profissional; - Atender a uma clientela com carência socioeconômica; - Bem exercer uma função social na vida e na formação de seus alunos.

Nas duas instituições o material adquirido para análise foi coletado em um ambiente do cotidiano escolar, buscando traduzir a realidade das mesmas por meio das expectativas e pareceres dos professores, coordenadores e diretores participantes desta pesquisa. Com a finalidade de apresentar um relato o mais próximo possível da real situação da música nessas duas escolas, os dados coletados foram analisados por meio da abordagem qualitativa de forma descritiva e comparativa através da revisão de questionários, observações, entrevistas e

relatos, voltando-se o olhar para pesquisa sobre material, estrutura física e apoio pedagógico, formação dos professores de música, dificuldades e soluções encontradas por todos os envolvidos no processo de implantação do ensino de música na instituição, bem como sua visão a respeito do papel da música no ensino básico, todos estes pontos, interpretados à luz da fundamentação teórica escolhida.

### **Resultados obtidos**

A rede municipal de ensino possui 164 escolas, sendo que destas apenas as escolas que funcionam em tempo integral possuem aulas de música em sua matriz curricular, porém esta funciona em formato de oficina sendo que sua implementação é de opção do diretor. Assim sendo, do total de 20 escolas em tempo integral apenas 10 optaram pela oficina de música. Os professores que se encontram ministrando a oficina são formados e sua entrada na escola se deu por meio de concurso público específico. No caso da escola observada, todas as turmas da escola, 06 turmas do ciclo I e II, equivalentes às do 1º ao 6º ano do ensino fundamental, estão tendo a oficina de música.

Em relação à estrutura física oferecida pela escola à oficina, num primeiro momento era uma sala de aula comum, porém com o decorrer das aulas foram surgindo algumas dificuldades o que exigiu soluções específicas para as demandas advindas das aulas. Alguns dos problemas observados foram: a necessidade de uma sala de aula apropriada, materiais específicos e até número menor de aluno para as aulas devido à especificidade do conteúdo. As soluções encontradas pela escola foram: determinar uma sala específica com mobiliário apropriado como quadro pautado e espaço livre para atividades práticas, aquisição de instrumentos musicais, que foi possível devido a verba do programa mais educação, e a divisão da turma em duas oficinas distintas e simultâneas.

Em se falam das escolas estaduais, estas somam 128 no município de Goiânia sendo que destas apenas 53 possuem aula de música. Estas escolas contam com professores concursados com formação específica e alguns contratos, forma que permite o ingresso de professores que se encontram cursando a licenciatura na área, devido a carência de profissionais da mesma. Cabe ressaltar que a Secretaria Estadual de Educação desde 2007 têm realizado concursos específicos para a área de música e em 2009 desenvolveu uma matriz curricular para a área de artes com especificidades para cada linguagem.

Apesar de ter encontrado os mesmos problemas que a escola municipal, a escola estadual resolveu seus impasses de forma diferenciada. Possui dois profissionais da área sendo que um atende o turno vespertino e outro o turno matutino. Para o turno vespertino foi



criada uma sala específica para as aulas de música e adquiriu-se 1 teclado e 15 flautas doce com recursos próprios. Já no turno matutino foi feita uma parceria com a Universidade Federal de Goiás por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID), o que proporcionou a implementação de quatro oficinas de ensino coletivo de instrumentos, com número reduzido de alunos, no caso 10 o que gerou a necessidade de uso de todos os espaços livres da escola, a chegada de 10 violões por meio de doação da secretaria estadual de educação, a compra com recursos próprios da escola de 15 flautas doce, e alguns instrumentos emprestados pelos próprios professores.

### **Considerações Finais**

A pesquisa de campo evidenciou uma série de dificuldades encontradas pelas escolas ao inserir a música em seus currículos. A apreensão dessa realidade conduz à percepção da necessidade de uma elaboração, por parte do estado e do município, de políticas públicas que estabeleçam estratégias para a aplicação da referida Lei.

Guiada pela linha de raciocínio advinda da fundamentação teórica, percebeu-se nas escolas um locus de significações, significações estas construídas nas relações entre os sujeitos que dela participam. Assim observou-se que, apesar das duas escolas terem dificuldades em comum, as mesmas trilharam caminhos diferentes para solucioná-las, pois suas visões e aspirações a respeito da presença da música na escola, bem como sua função na mesma, são singulares.

Nos depoimentos, das escolas, pôde-se notar que ambas percebem a música como importante na formação do indivíduo. Entretanto, às vezes não sabem definir exatamente porque, mas têm consciência - ou a adquiriram por meio da observação das transformações ocorridas nos indivíduos e ambiente escolar após a implementação das aulas de música na escola - de que a presença da música na educação básica é muito importante. Percebe-se também que os indivíduos vêm a formação profissional como indispensável, pois para se ensinar sobre determinado assunto é preciso dominá-lo.

Tornou-se claro que as duas escolas, ao decidirem por oferecer o ensino de música em seus currículos, se comprometeram em criar condições, de acordo com suas possibilidades, para que esse ensino tivesse a melhor qualidade possível. Torna-se então natural acreditar que o empenho dessas instituições em incluir e sustentar o ensino de música em suas matrizes venha a repercutir positivamente no contexto em que elas estão inseridas, ou seja, que outras escolas, baseadas nestas experiências, tracem estratégias para a efetivação do que a Lei nº 11.769/2008 propõe.

## Referências

- BRASIL. Projeto de Lei nº 330, 04/12/2007.  
 \_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 2.732, 21/05/2008.
- FERNANDES, José. *Técnicas de Estudo e Pesquisa*. 7. Ed. Goiânia: KELPS, 2004.
- FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. In: *Educação Musical Escolar – salto para o Futuro*. Ano XXI, Boletim 8, jun 2011. p 5-16
- FREIRE, Vanda Lima Bellard. *Música e Sociedade: Uma Perspectiva Histórica e uma Reflexão Aplicada ao Ensino Superior de Música*. Porto Alegre: ABEM. 1992. 212 p.
- LOUREIRO, Alícia Maria Almeida. *O Ensino da Música na Escola Fundamental: um estudo exploratório*. 2001, 241f. Dissertação (Mestrado em Educação) Curso de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/Minas, Belo Horizonte, 2001.
- MERRIAM, Alan Parkhurst. *The Anthropology of Music*. USA: North-west University Press, 1964.
- OLIVEIRA, Alda de Jesus. A Educação Musical no Brasil: ABEM. *Revista ABEM*. Salvador, n.1, ano 1, mai 1992.
- PENNA, Maura. Música na Escola: analisando a proposta dos PCN para o ensino fundamental. In: *É este o ensino de arte que queremos?: uma análise das propostas dos parâmetros Curriculares Nacionais*. João Pessoa: Universitária, 2001. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/pesquisarte/Livro/6.html> Acesso em: 03 de março de 2011.
- RAINBOW, Bernarr. Investigação Histórica. In: *Introdução a Investigação em Educação Musical*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995. p. 23-35.
- UNGLAUB, Tânia Regina da Rocha. *O Ensino da Música no Processo Educativo: Implicações e desdobramentos nas séries iniciais do ensino fundamental*. 2000. 165 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.